



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0005224-49.2021.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0805992.

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
PARA SOLUÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PESSOAS, POR DEMANDA,
NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e constitui-se da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa promover a disponibilização de infraestrutura adequada às necessidades de deslocamento de autoridades, servidores, estagiários ou colaboradores da Justiça Eleitoral no âmbito geográfico dos municípios de Alegrete, Canela, Caxias do Sul, Porto Alegre, Santa Maria e São Leopoldo e, eventualmente, nos demais municípios em que esta Justiça Eleitoral possua unidades administrativas, todos situados no estado do Rio Grande do Sul, inclusive em períodos eleitorais.

Os deslocamentos são caracterizados por serem realizados, em grande parte, dentro dos limites de cada município, em trajetos curtos (menos de 20 quilômetros), com um, dois ou três passageiros por corrida, podendo ser atendidos com veículos de pequeno porte. Também podem ocorrer deslocamentos para a área rural e municípios termo vinculados ao respectivo cartório.

Buscando a otimização dos recursos e uma solução que melhor atendesse a necessidade da instituição foi contratado em 2019, via licitação, empresa especializada em serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, figurante nos Processos Eletrônicos SEI n. 0003376-95.2019.6.21.8000 (contratação) e 0004987-83.2019.6.21.8000 (gestão), celebrada com a empresa WAPPA - INOVADORA 2A SERVIÇOS S.A (CONTRATADA), Contrato nº 26/2019, que teve termo final de vigência em 10 de junho de 2021 (24 meses), em decorrência da não renovação por opção da contratada, e cuja remuneração era via taxa de administração aplicada sobre os serviços efetivamente prestados, e fixada em 0% (zero por cento), sendo irrecorrível, incluindo todos os custos correlatos.

Portando, o objetivo é continuar atendendo as demandas de deslocamento de autoridades, servidores, estagiários ou colaboradores da Justiça Eleitoral que atuam nas unidades administrativas sediadas no estado, de maneira a garantir a melhoria do gasto público, a simplificação e desburocratização relacionadas à gestão do serviço de transporte e à requisição do serviço pelo usuário e propiciar melhorias na operação e na gestão do serviço, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1. Solução 1

Descrição: Aquisição de veículo e contratação de motorista terceirizado (para disponibilidade durante o horário de

expediente).

Valor Estimado: R\$ 112.267,00 por município

Item	Descrição	Custo estimado para 12 meses (em reais)
1	Aquisição de veículo compacto, motor 1.0, com ar condicionado Exemplos: HB20 1.0, Fiat Argo1.0, Sandero Life, GM Onix 1.0, VW Polo 1.0 (valores obtidos na internet). Considerada a amortização em 60 meses (20% por ano), ou seja R\$ 55.530,00/5.	11.106,00
2	Consumo de combustível em 12 meses, considerando rodagem de aproximadamente 3.000 Km, consumo médio de 10km/L, e Preço Médio da gasolina comum no estado do RGS, obtido no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, em 02/05/2021, de R\$ 5,79. Custo = ((3.000km / 10km/l) x R\$ 5,79*)	1.737,00
3	Garagem coberta para guarda do bem (12 meses, valor mensal de R\$ 300,00)	3.600,00
4	Seguro obrigatório anual – DPVAT (valor anual em 2021: isento)	0,00
5	Contratação de motorista terceirizado, estimado hoje em aproximadamente em R\$ 3.900,00 ao mês o posto de motorista.	50.700,00
6	Gastos com manutenção (1 revisão a cada 12 meses, ao menos)	700,00
Custo total para 12 meses, por município		67.843,00

2.2. Solução 2

Descrição: Locação de veículo com motorista. (para disponibilidade durante o horário de expediente).

Valor Estimado: R\$ 78.000,00 (12 meses), por município

Preço estimado mensal de R\$ 6.500,00, considerando disponibilização de segunda a sexta-feira, 6 horas diárias, franquia de 1.600 km/mês, incluído todos insumos como combustível, seguro, manutenção, entre outros).

Referência: contrato 18/2016 – locação de veículos com motorista para Porto Alegre. Obs: os valores foram calculados observando as proporções de dias à disposição (5 dias), excluindo-se os sábados e/ou domingos, e aplicado ajuste de 5% a título de atualização monetária. Observação: os valores para contratação em período mínimo de 12 meses podem sofrer deságio em decorrência do processo licitatório, visto que o contrato 18/2016 tinha utilização dos veículos restrita a no máximo cinco meses.

2.3. Solução 3

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demanda, para autoridades, servidores, estagiários e colaboradores a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Valor Estimado: R\$ 142.438,72 (24 meses) atendendo cinco municípios.

Valores estimados considerando-se a média de utilização e contratos similares vigentes. O detalhamento do cálculo encontra-se no item 4.3 – relação entre a demanda e a quantidade prevista.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando as soluções identificadas sugere-se a adoção da solução 2.3 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demanda, para autoridades, servidores, estagiários e colaboradores a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul. Justifica-se a escolha em razão do custo x benefício, tendo em vista o valor aproximado para utilização em 24 meses de R\$ 142.438,72, em comparação com as soluções 2.1 - Aquisição de veículo e contratação de motorista terceirizado, ao custo aproximado de R\$ 67.843,00 por município, sendo que em municípios maiores haveria necessidade de mais de um veículo, e solução 2.2 - Locação de veículo com motorista, ao custo anual aproximado de R\$ 78.000,00, também por município.

Cabe destacar que a estimativa de utilizações informada, principalmente nos cartórios eleitorais, não são diários, o que ocasiona alto índice de ociosidade, quer seja do veículo adquirido na solução 1, quer seja na locação de veículo com motorista na solução 2. Já a solução 3 atende de maneira adequada aos cartórios, visto que sua utilização é sob demanda, não gerando quaisquer custos quando não há utilização, diferentemente das outras soluções, que independente da utilização geram custos fixos.

Necessário observar que, com o surgimento das empresas de "agenciamento" de serviços de táxi e das "empresas de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação de rede - STIP" o leque de opções expandiu-se, aumentando a concorrência, a exemplo de aplicativos como Uber, Cabify, 99, Wappa, inDriver, Blablacar, Lady Driver, Took e Sity, forçando as empresas de agenciamento de táxi e as próprias cooperativas de táxi a investirem em plataformas digitais, mobile e web, automatizando a gestão e proporcionando mais transparência ao processo, desde a solicitação, passando pela execução do deslocamento e faturamento, bem como reduzirem suas taxas de administração, isentando-as, e até oferecendo deságio (desconto).

Outrossim o Tribunal de Contas da União decidiu em seu Acórdão 1223-21-2017 pela necessidade de fazer constar nos objetos dos certames licitatórios a possibilidade de participação de empresas que prestam os "Serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede – STIP", a exemplo de empresas citadas acima. Consultando licitações recentemente realizadas no estado, percebe-se a adoção da decisão daquele órgão superior, incluindo a possibilidade de empresas de transporte individual que utilizam plataformas digitais, permitindo atender as demandas via smartphones (mobile) ou via navegadores de internet (web).

A opção por este tipo de solução, amparado no uso ostensivo de tecnologia, propicia aos servidores das equipes de gestão acesso rápido e organizado as informações de uso dos serviços, contribuindo para melhoria dos processos na unidade, gerando um ganho no controle e gestão dos recursos públicos.

Ainda, o intuito da Seção de Transporte é implementar solução que propicie a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operação do serviço demandado pelo TRE-RS, oportunizando, ainda, a redução de gastos públicos. Diversos estudos foram realizados pela CENTRAL - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - concluindo que a implementação de um novo modelo de transporte baseado no uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviços de táxi ou de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, ou prestação de serviços de transporte por locação de veículos, com utilização de solução tecnológica na operação e gestão do processo (TáxiGov), poderá gerar significativa redução das despesas da Administração Pública Federal - APF - direta, bem como melhorias nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e satisfação dos usuários.

O Ministério da Economia, via Central de Compras da União, expediu a Ata de Registro de Preços nº 06/2021, Processo Administrativo nº 19973.104086/2020-21, que tem por objeto o registro de preço para a eventual prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do município de Porto Alegre e Parte da Região Metropolitana (Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Montenegro, Novo Hamburgo, Rolante, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Viamão), conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de

Pregão nº 16/2020.

A implantação na Capital e em outros 13 municípios da região metropolitana foi iniciada em 2021 e será estendida a outros Órgãos. O pagamento do serviço é realizado aplicando-se uma fórmula, tendo como referência o quilômetro efetivamente percorrido com o passageiro ou usuário embarcado no veículo, neste caso R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

No entanto, a adesão ao projeto do TáxiGov ainda não é viável para a realidade deste Tribunal Eleitoral, que possui necessidades de deslocamento em cidades não contempladas no escopo daquele projeto, a exemplo de Alegrete, Canela, Caxias do Sul e Santa Maria, e também, em anos eleitorais, outros municípios pequenos e médios, que não são o foco do projeto TáxiGov do Governo Federal, não obstante haver o planejamento da Central de Compras para a expansão em cidades do interior, em especial aquelas com Órgãos Federais, sediadas em municípios de maior porte.

Indispensável citar que as solicitações de transporte para o cumprimento das atividades cartorárias no interior do estado tem-se intensificado nos últimos anos, decorrência da restrição orçamentária nos municípios, que em outros tempos disponibilizavam veículos e motoristas às zonas eleitorais, contribuindo sobremaneira para o atendimento das necessidades de deslocamento dos servidores e colaboradores a serviço desta justiça especializada, inclusive em períodos eleitorais, onde as demandas aumentam consideravelmente.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demanda, para autoridades, servidores, estagiários e colaboradores a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

4.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item Único - agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demandaa	
Característica/Requisito	Justificativa
Serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demanda, para autoridades, servidores, estagiários e colaboradores a serviço	Propiciar ferramenta de fiscalização, gestão e transparência e disponibilizar sistema para solicitação das demandas com registro das etapas, desde a solicitação até a conclusão do deslocamento.
Deverão ser atendidas solicitações com origem nos Municípios de Porto Alegre, Alegrete, Canela, Caxias do Sul, São Leopoldo e Santa Maria.	Garantir a disponibilidade do serviço nas respectivas cidades.
Os serviços serão prestados nas áreas urbanas e rurais, incluindo todos os bairros e distritos, no Município e Municípios termo, onde houver.	Considerando as atividades desenvolvidas pelo cartório eleitoral, nas áreas administrativas e jurídicas, atendendo demandas relacionadas a partidos políticos, cidadãos, eleitores e instituições, bem como atividades de preparação de pleitos, é necessário que a abrangência dos serviços de transporte contemple toda área territorial do município, incluindo todos bairros urbanos e todos distritos rurais, para desempenhar plenamente suas atribuições.

Item Único - agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demandaa	
Característica/Requisito	Justificativa
Permitir cadastramento de usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos definidos pelo Gestor do Contrato (Cartórios Eleitorais, Unidades da Secretaria do TRE-RS).	Garantir a rastreabilidade das solicitações, evitar uso indevido, organizar gastos por unidades administrativas.
Possibilitar ao Gestor do Contrato gerenciar os usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.	Permitir a Contratante atualizar o cadastro de usuários.
Permitir estabelecer perfis individuais dos usuários – Gestor do Contrato, responsável pelo centro de custo e usuário, com definição dos limites de utilização de cada um, bem como possibilitar inserção de limites por centros de custos.	Estabelecer diferentes níveis de acesso ao sistema, permitir parametrização de limites de gasto por centros de custo.
Ao final da corrida o usuário valida e avalia a corrida no próprio aplicativo, ou, eventualmente, em ambiente web.	Controlar os níveis de qualidade do atendimento dos condutores, garantindo a qualidade dos serviços.
Possibilitar solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone – no mínimo para os sistemas operacionais Android e iOS – e através de sistema customizável web por meio de computador pessoal (PC), notebook ou tablet.	Permitir que as solicitações sejam feitas pelos meios digitais, sem utilização de papel, com possibilidade de adaptação às necessidades da Contratante.
Possuir aplicativo que permita ao solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera, o início da corrida e a chegada ao destino final, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, identificação e caracterização (especificação) do veículo; bem como permitir que o passageiro avalie o serviço prestado.	Disponibilizar e registrar as informações sobre a solicitação em tempo real facilitando o acompanhamento do atendimento e permitir avaliação dos serviços prestados, subsidiando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Otimizar o tempo para usuário e taxista por meio da ferramenta web e mobile e registrar cada etapa do atendimento.
Possuir espaço para anotação de inconsistências no registro de corridas, que será o local para o usuário contestar eventuais problemas que vierem a ocorrer, tais como: valores de corridas, corridas não realizadas, horário não cumprido, dentre outros motivos de contestação. Caso o sistema não possua tal funcionalidade, a Contratada deverá fornecer outro canal para esta comunicação (ex: e-mail).	Disponibilizar meios adequados aos usuários para registro de eventuais problemas na prestação de serviços.
Disponibilizar online dados das corridas para consulta, por meio de sistema web que armazene os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo Gestor do Contrato.	Subsidiar a gestão, fiscalização e usuários com informações acerca dos serviços prestados.
O sistema, bem como os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis plataforma da Contratada, para acesso do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.	Garantir acesso irrestrito as informações armazenadas na plataforma, inclusive em dias não úteis, situação dos finais de semana de eleição.
O sistema deverá permitir gerenciar os acessos e habilitar as seguintes funcionalidades conforme o perfil do usuário: Para usuário de chamadas permitir o acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas; Para o Fiscal Setorial e/ou Técnico	Criar níveis de acesso ao sistema conforme a necessidade de cada tipo de perfil: usuário, Fiscal Setorial/Técnico, Gestor.

Item Único - agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demandaa	
Característica/Requisito	Justificativa
responsável pelo centro de custos permitir acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.; Para o Gestor do Contrato permitir o acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários do Contratante cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.	
Os serviços serão prestados mediante solicitação de usuário autorizado pelo Contratante, que poderá ser efetuada por: Aplicativo web da Contratada e Aplicativo Mobile.	Propiciar plataforma digital de atendimento das solicitações, com opção para smartphones e computadores pessoais.
Os serviços serão prestados também mediante solicitação do Gestor do contrato para arregimentação de quantitativo específico de veículos para prestar serviços às unidades administrativas, por conta de eventos institucionais de grande monta, como por exemplo as Eleições.	Possibilitar ao TRE-RS organizar o atendimento de demandas de transporte de grande vulto, a exemplo de convocação de mesários, apoio em eventos (palestras, cursos, seminários), demandas extraordinárias, próprias da véspera e dia de eleição, nos cartórios eleitorais e unidades administrativas.
A Contratada deverá garantir o atendimento de pelo menos 2 (duas) corridas simultâneas por Cartório Eleitoral, e pelo menos 4 (quatro) corridas simultâneas por Cartório Eleitoral na véspera e dia de eleição. O quantitativo mencionado e as condições da prestação do serviço serão previamente estipulados em reunião formal, devidamente registrada em ata, entre representante da empresa e a gestão contratual, observados sempre os termos estipulados neste Termo de Referência.	Garantir que a contratada apresente condições de atender demandas simultâneas.
Os serviços deverão ser prestados diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	Atender as demandas do Cartório Eleitoral e unidades administrativas, durante o expediente ordinário, de segunda a sexta-feira, bem como atender a eventuais determinações do juiz eleitoral, em qualquer dia e horário, principalmente em anos eleitorais em virtude de demandas do pleito, incluindo fiscalização da propaganda eleitoral.
Depois de o usuário efetuar a solicitação, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em quaisquer das cidades abrangidas na contratação. A chegada do transporte no local solicitado deverá ser informada ao usuário. Cancelamento da solicitação pelo usuário, sem ônus para a Contratante, dentro dos 5 (cinco) minutos iniciais do chamado.	Estabelecer parâmetros de atendimento em relação ao tempo máximo de espera, objetivando dinamizar o serviço e respeitando as características do ramo de transporte individual. Propiciar alternativa de cancelamento quando do não atendimento, sem acarretar ônus ao contratante.
O usuário poderá realizar agendamento prévio de veículo, com data e horário da utilização do serviço especificado.	Permitir o agendamento de transporte com antecedência.

Item Único - agenciamento/intermediação de transporte terrestre, por demanda	
Característica/Requisito	Justificativa
O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo taxista e acrescido no valor da corrida.	Prever a possibilidade de deslocamentos em vias pedagiadas com posterior ressarcimento à Contratada.
Não será admitida a cobrança de quaisquer taxas adicionais ao valor do serviço contratado, tais como transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros.	Prever a possibilidade de transporte de pequenos volumes e estabelecer a não incidência de taxa extra para os serviços de transporte de bagagem, agendamento prévio.
O Gestor do Contrato cadastrará os Fiscais Setoriais e Fiscais Técnicos, bem como usuários autorizados a utilizar os serviços contratados.	Manter controle dos usuários e servidores autorizados a acessar o sistema de maneira a restringir os acessos as informações de suas respectivas unidades administrativas.
Os motoristas designados pela Contratada para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei nº 9.503/1997, demais normas do CONTRAN e legislação municipal, no que couber, sendo a Contratada responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente: Atender aos clientes com presteza e polidez, Trajar-se adequadamente para a função e Manter o veículo em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.	Exigir padrão mínimo de atendimento e atenção a legislação de trânsito pertinente visando a segurança e o bem-estar dos passageiros.

4.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

A relação entre a demanda e a quantidade prevista fundamenta-se nos dados obtidos do contrato que atendia as unidades da Justiça Eleitoral nos municípios do estado, incluindo a capital, cujo objeto, em suma, trata da “Prestação de serviços de intermediação de transporte terrestre de pessoas, modalidade táxi, por demanda, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, utilizando solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações por meio de aplicação web, aplicativo mobile”. Foram coletados dados dos dois últimos anos (2019 e 2020) nos municípios do interior do estado e na capital.

Considerando a sazonalidade das demandas na Justiça Eleitoral, notadamente maiores em anos eleitorais, é necessário estabelecer como parâmetro um ano eleitoral e um ano não eleitoral para fins de estimativa, ou seja, uma média abrangendo ambos cenários. Seguindo esta lógica, segue a tabela abaixo, com o resumo de utilização em 2019, ano não eleitoral:

2019 – Ano não eleitoral

2019	Nº total de corridas	Km total rodada	Média km/corrida	Valor total (em reais)	Média valor/corrida (em reais)
Capital	51	385	8	1.571,39	30,81
Interior*	143	576	4	3.534,14	24,71
TOTAL	194	961	4,95	5,105,53	26,32

* Municípios atendidos: Alegrete, Bento Gonçalves, Canela, Caxias do Sul, Dom Pedrito, Novo Hamburgo, Santa Maria e São Leopoldo.

Ainda, em anos eleitorais, outros Cartórios Eleitorais demandam por transporte de pessoas e pequenos volumes, a fim de realizar os preparativos para o pleito, conforme sintetizado na tabela abaixo:

2020 – Ano Eleitoral

2020	Nº total de corridas	Km total rodada	Média km/corrida	Valor total (em reais)	Média valor/corrida (em reais)
Capital	895	30.547	34	119.424,85	133,44
Interior	223	4.242	19	16.869,88	75,65
TOTAL	1118	34.789	31	136.294,73	121,90

* Municípios atendidos: Antônio Prado, Canoas, Caxias do Sul, Dom Pedrito, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Gabriel, Novo Hamburgo e Passo Fundo.

Cabe salientar que na tabela acima estão inclusas, para a capital, além das corridas regulares (solicitadas pelos usuários), corridas agendadas pela Seção de Transporte para véspera e dia da eleição para atendimento das demandas dos dez cartórios eleitorais, mediante utilização dos veículos/condutores em regime de dedicação exclusiva (transporte de pessoas e pequenos volumes), no quantitativo de dois veículos por cartório para cada dia, totalizando quarenta demandas no final de semana no primeiro turno (14 e 15 de novembro de 2020) e igual quantitativo no segundo turno (28 e 29 de novembro de 2020). inclusos, por veículo, no sábado (14-11-20): franquia de 50 km e 8 horas de atendimento; e no domingo (15-11-20): 100 km e 15 horas de atendimento, sendo a franquia dos veículos global, ou seja, o saldo de quilômetros não utilizados foi considerado sempre na soma dos veículos disponibilizados podendo ser compensado entre todos os veículos disponibilizados. Incluso também neste agendamento todas despesas de combustível, alimentação e demais custos inerentes a esta operação.

Sendo assim, para um período de dois anos (2019 e 2020), sendo um eleitoral e outro não eleitoral temos os seguintes números como referência de utilização:

2019 e 2020	Nº total de corridas	Km total rodada	Média km/corrida	Valor total (em reais)	Média valor/corrida (em reais)
Capital	946	30.932	21	120.996,24	127,90
Interior	366	4.818	12	20.404,02	55,75
TOTAL	1.312	35.750	16	141.400,26	107,77

Portanto, observando a tabela acima, temos um total de 1.312 corridas e 35.750 quilômetros percorridos em 24 meses. Devemos considerar ainda que a cada ano as municipalidades têm reduzido o apoio logístico aos cartórios eleitorais em todo estado, fato que vem se repetindo em maior proporção nos últimos anos devido aos cortes e contingências orçamentárias nas esferas municipais, aumentando a necessidade de disponibilização do apoio de transporte por parte desta Justiça Eleitoral.

Neste contexto, é prudente majorar, para fins de estimativa de contratação, um percentual de ao menos 20 % (vinte por cento) sobre a recente utilização, conforme segue:

Corridas: $1.312 \times 20\% = 1.574$ (233 em ano não eleitoral e 1.341 em ano eleitoral)

Quilômetros rodados: $35.750 \times 20\% = 42.900$ (1.154 em ano não eleitoral e 41.746 em ano eleitoral)

Também há a necessidade de previsão de pagamento de pedágio, despesa adicional na prestação dos serviços. Estima-se a ocorrência em 2% dos deslocamento (5 ocorrências em ano não eleitoral e 27 ocorrências em ano eleitoral) com valor unitário de R\$ 4,70, valor mais alto praticado nas praças de pedágio do Rio Grande do Sul para veículos de pequeno porte.

Conclui-se então que a estimativa de uso para os próximos dois anos é de 1.574 (mil quinhentas e setenta e quatro) corridas e 42.900 km (quarenta e dois mil novecentos quilômetros).

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 6º que “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: VIII – Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas, ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 junho de 1999”. Assim, a Contratada deve adotar medidas para que:

Os permissionários/credenciados deem destinação ambiental adequada a pilhas e baterias inservíveis usadas nos equipamentos.

Os permissionários/credenciados mantenham seus veículos dentro dos padrões de controle de poluição e de proteção ambiental determinados pelas legislações Federal e Estadual, em particular no que refere ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução nº 18, de 6 de maio de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Os permissionários/credenciados e prepostos a ela vinculados tomem todos os cuidados necessários, nas atividades de manutenção e conservação dos veículos, no sentido de que estas atividades se deem em ambiente adequado e controlado naquilo que diga respeito às diretrizes de proteção ambiental e sustentabilidade.

5. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de adequação de ambiente visto tratar-se de prestação de serviço de agenciamento de táxi mediante utilização de aplicativos web e mobile.

6. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Para evitar a descontinuidade dos serviços será agendado procedimento de renovação contratual previamente ao fim da vigência contratual, respeitados os prazos necessários.

8. CUSTO DO KM RODADO

Sugere-se a contratação pelo critério do quilômetro rodado, a exemplo do TáxiGov, licitações mais recentes e propostas comerciais:

Órgão	Cidade/Estado	Pregão ou Contrato	Valor do km rodado
SEBRAE/RS	RS	PROC. 171/2020	1,95
Ministério Público	RS	Cont. 22/2020	2,43
TáxiGov (Ministério da Economia)	RS	ARP N. 06/2021	1,90
Táxi	Porto Alegre/RS	Decreto 19.361/16	2,59
Táxi	Canela/RS	Decreto 7.330/16	4,50
Táxi	Santa Maria/RS	Decreto 124/16	3,00
Táxi	Alegrete/RS	Decreto 343/18	4,15
Táxi	São Leopoldo/RS	Dec. 8201/15	4,42
Empresa A	RS	Conforme proposta comercial*	2,85
Empresa B	RS	Conforme proposta comercial*	3,09
Empresa C	RS	Conforme proposta comercial*	3,10
Média valor do quilômetro rodado			3,09

Observação: Foi considerado além dos valores de quilômetro licitados os valores do quilômetro regulamentados nos municípios com maior utilização pelo TRE/RS, visto que a proposta pode ser atendida por empresa de transporte individual de passageiros privada ou ia modal táxi. O preço de referência foi definido de acordo com a Instrução Normativa DG 25/2020.

* Propostas comerciais obtidas pela Seção de Compras junto a empresas do ramo pertinente ao objeto.

Conclui-se a que o valor estimado do quilômetro rodado (km) aceitável é de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), conforme média calculada na tabela acima.

8. ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando as informações já descritas no item que tratou da relação entre a demanda e a quantidade prevista (4.3), estima-se o valor aproximado de **R\$ 142.438,72 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)** para o período de 24 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

Ano	Corridas	V1 (em R\$)	Km	V2 (em R\$)	Pedágios	Valor Pedágio	Total (em R\$)
Eleitoral	1.341	6,18	41.746	3,09	27	4,70	137.409,42
Não Eleitoral	233	6,18	1.154	3,09	5	4,70	5.029,30
TOTAL (Eleitoral + Não Eleitoral)							142.438,72

Percebe-se que o valor estimado de R\$ 142.438,72 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), já com 20% de acréscimo, ficou um pouco acima do total gasto em 2019 e 2020 de 141.400,26, pois naquele contrato trabalhamos com o valor da tarifa de táxi conforme decretos municipais em cada cidade.

Buscando aprimorar as formas de precificação praticadas em licitações e aproximar da prática de mercado, entende-se que é razoável a substituição do valor mínimo da corrida, muitas vezes estimado em 2 quilômetros em licitações, por um valor fixo por corrida, que convém chamar de Valor Inicial (VI). Cabe ressaltar que é prática do mercado de táxi e de STIP a utilização de VI, pois, permite ao usuário o pagamento por demanda, que é uma premissa destes mercados, uma vez que o usuário sempre pagará mais quanto maior a distância percorrida em detrimento de um valor fixo até determinada distância. Esse valor somado ao valor da distância percorrida resultaria no valor da corrida, respeitando a fórmula abaixo:

$$VA = VI + D \times VC$$

Onde:

VA representa o valor do atendimento

VI é o valor 1

D representa a distância percorrida

VC é o valor 2 que representa o Valor do Quilômetro Rodado (VQR)

Ao observar a tarifa de táxi, é possível perceber uma relação matemática entre o VI e o VC, que respeita a igualdade abaixo:

$$VI = 2,0 \times VC$$

Porto Alegre, 09 de novembro de 2021.

Seção de Transporte.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Czarnecki, Chefe de Seção**, em 09/11/2021, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0805992** e o código CRC **C70CE14B**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8305